

CARLOS HENRIQUE R M ANDRADE - Economista Perito Judicial

Av. José Rodrigues do Prado, 574 Santa Rosa, Cuiabá-MT CEP 78040-000
(65) 8111.8111 kaikerachid@hotmail.com

572
P

**PERÍCIA PRÉVIA DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO
APRESENTADA PELA EMPRESA SUPERMERCADO OASIS
LTDA – ME**

CA



CARLOS HENRIQUE R M ANDRADE - Economista Perito Judicial

Av. José Rodrigues do Prado, 574 Santa Rosa, Cuiabá-MT CEP 78040-000
(65) 8111.8111 kaikerachid@hotmail.com

573
9

Considerações Iniciais

Este trabalho foi elaborado com finalidade específica definida nos autos do processo em comento às fls. 169 à 170, para auxiliar o Juízo no conhecimento das reais condições da devedora, especificamente no que se refere à sua viabilidade econômico-financeira e comercial e ainda, a constatação *in loco* de maneira a verificar as atuais condições de funcionamento dessa Requerente.

Não se trata de uma análise aprofundada sobre a capacidade operacional do empreendimento ora em questão. O tempo não permite tal feito, uma vez que pedidos de recuperação judicial são sempre em regime de urgência, mas uma verificação sumária, ainda assim técnica, alicerçada em objetividade, de maneira a oferecer segurança à tomada de decisão do Juízo, quanto ao deferimento do processamento da recuperação judicial da demandante.

O autor desta perícia prévia não tem e não pretende ter relação comercial ou financeira, direta ou indireta na empresa devedora e os honorários referentes ao presente trabalho não guardam relação de qualquer espécie ou natureza com o seu resultado.

O trabalho levou em consideração os dados econômico-financeiros, apenas e tão somente, aqueles apresentados no pedido de recuperação judicial pela Requerente, porque assim ficou determinado pelo Juízo para sua elaboração, bem como o resultado da diligência feita ao estabelecimento, e ainda as impressões pessoais de seu autor nas entrevistas com os sócios-proprietários.

Eventuais atualizações deste documento, caso sejam necessárias a *posteriori* do deferimento do processamento da recuperação da Requerente – caso venha a ocorrer, deverão ser objeto de novas perícias. No entanto, o autor reserva o direito de revisá-lo, bem como modificar suas conclusões sempre que por ventura tomar conhecimento de informações ou fatos supervenientes que possam influenciar nos resultados anteriormente constatados.

As performances futuras e reais da companhia ora analisadas poderão ser diferentes do esperado na conclusão desta verificação, pois dependerão objetivamente da governança adotada por seus dirigentes, uma vez deferido o processamento do pedido de recuperação judicial.

Por fim, ressalto que o Juízo ordenador desta perícia é soberano de fato e de direito para decidir sobre o deferimento do pedido de recuperação da Requerente ora analisada e para formar suas próprias conclusões, que poderão inclusive ser distintas deste documento no que concerne à capacidade das empresas devedoras de continuar gerando divisas, honrar com seus credores e cumprir com sua função social.

CA



CARLOS HENRIQUE R M ANDRADE - Economista Perito Judicial

Av. José Rodrigues do Prado, 574 Santa Rosa, Cuiabá-MT CEP 78040-000
(65) 8111.8111 kaikerachid@hotmail.com

574
Q

ÍNDICE

Considerações Iniciais.....	3
1 – Objetivo do Trabalho.....	5
2 – Documentação Utilizada.....	5
3 – Impressões Gerais do Grupo Empresarial.....	5
4 – A Decisão de Pedir Recuperação Judicial.....	11
5 – Análise Econômico Financeira.....	12
6 – Credores.....	14
7 – Posição Bancária.....	14
8 – Bens dos Sócios.....	14
10 – Conclusões.....	15

OK



CARLOS HENRIQUE R M ANDRADE - Economista Perito Judicial

Av. José Rodrigues do Prado, 574 Santa Rosa, Cuiabá-MT CEP 78040-000
(65) 8111.8111 kaikerachid@hotmail.com

575
f

1 – Objetivo do Trabalho

Análise prévia da documentação apresentada pela empresa requerente no pedido de processamento da recuperação judicial, de maneira a fazer uma verificação breve e objetiva das condições econômico-financeira dessa companhia bem como, através de diligência à sua sede, constatar as reais condições de funcionamento dessa empresa e dessa forma propiciar ao Juízo mais informações que assegurem uma decisão mais assertiva sobre a recuperação judicial dessa demandante.

2 – Documentação Utilizada

O trabalho foi desenvolvido com base na relação de documentos apresentados pelas Requerentes no pedido de recuperação judicial, abaixo relacionada:

- 1 – Demonstração contábil dos exercícios sociais de 2012, 2013, 2014
- 2 – Fluxo de caixa projetado até Dezembro/2016
- 3 – Relação nominal de credores, inclusive com crédito dos atuais empregados
- 4 – Relação completa dos empregados com indicação de função e salário
- 5 – Atos constitutivos e alterações contratuais com certidões de regularidade
- 6 – Relação de bens particulares dos sócios
- 7 – Extratos das contas bancárias existentes em nome das empresas
- 8 – Certidões dos tabelionatos de protesto das devedoras
- 9 – Relação das ações judiciais em que em que as requerentes figuram como partes

Vale ressaltar que as demonstrações contábeis NÃO foram auditadas. A relação detalhada dos credores e o valor dos seus respectivos créditos, inclusive o passivo trabalhista, tem como data-base o pedido de recuperação judicial, solicitado pelas companhias em 23 de novembro de 2015.

3 – Impressões Gerais da Empresa

Na visita realizada por este perito na sede da empresa SUPERMERCADO OASIS LTDA ME, sito à Av. Joaquim Louzada, 13 Novo Colorado em Cuiabá-MT, fui recepcionado pela Sra. LUANE COUTO BARBOZA, brasileira, natural de Cuiabá-MT, empresária, 20 anos de idade, sócia-proprietária e Administradora do supermercado, que proferiu a apresentação das dependências do estabelecimento comercial. Me foi relatado pela Sra. Luane, que exerce a direção da empresa ora Requerente do pedido de recuperação judicial, que a administração do negócio também é realizada naquele endereço visitado.

A empresa emprega 08 funcionários todos celetistas, todos admitidos em 2011, distribuídos nas seções de Entrega, Açougue, Panificadora e nos departamentos de Limpeza e Administrativo. O salário médio pago ao corpo de colaboradores gira em torno de R\$ 850,00/funcionário.

As receitas são oriundas da prestação de serviços de venda de gêneros alimentícios, produtos de limpeza, bebidas, higiene pessoal, utilidades domésticas, brinquedos, bijuterias

OK



CARLOS HENRIQUE R M ANDRADE - Economista Perito Judicial

Av. José Rodrigues do Prado, 574 Santa Rosa, Cuiabá-MT CEP 78040-000
(65) 8111.8111 kaikerachid@hotmail.com

596
7

e secos e molhados em geral. O faturamento bruto médio atual, segundo relato dos diretores, é da ordem de R\$ 180 mil/mês.

O custo operacional da empresa tem como componentes mais onerosos os insumos reposição dos estoques, energia elétrica, e folha de pagamento.

Os principais clientes, segundo me foi relatado são os moradores dos bairros circunvizinhos ao endereço do estabelecimento.

As fotos abaixo, enviadas ao perito pela direção da empresa, ilustram as atuais condições de funcionamento do estabelecimento. Segue:



OK



CARLOS HENRIQUE R M ANDRADE - Economista Perito Judicial

Av. José Rodrigues do Prado, 574 Santa Rosa, Cuiabá-MT CEP 78040-000
(65) 8111.8111 kaikerachid@hotmail.com

377
Q



[Handwritten signature]



CARLOS HENRIQUE R M ANDRADE - Economista Perito Judicial

Av. José Rodrigues do Prado, 574 Santa Rosa, Cuiabá-MT CEP 78040-000
(65) 8111.8111 kaikerachid@hotmail.com

378
P



DA



CARLOS HENRIQUE R M ANDRADE - Economista Perito Judicial

Av. José Rodrigues do Prado, 574 Santa Rosa, Cuiabá-MT CEP 78040-000
(65) 8111.8111 kaikerachid@hotmail.com

359
Q



Q



CARLOS HENRIQUE R M ANDRADE - Economista Perito Judicial

Av. José Rodrigues do Prado, 574 Santa Rosa, Cuiabá-MT CEP 78040-000
(65) 8111.8111 kaikerachid@hotmail.com

580
A



OK



CARLOS HENRIQUE R M ANDRADE - Economista Perito Judicial

Av. José Rodrigues do Prado, 574 Santa Rosa, Cuiabá-MT CEP 78040-000
(65) 8111.8111 kaikerachid@hotmail.com

181
Q

4 – A Decisão de Pedir Recuperação Judicial

A proprietária me relatou que o negócio foi aberto em 2010 até o início de 2012 prosperou de forma consistente, chegando a ter 15 funcionários e faturamento mensal de R\$ R\$ 300 mil. Ainda segundo ela, a partir de 2012 começaram a funcionar em Cuiabá filiais de grandes redes de Atacado que também vendem no varejo, conhecidas como “Atacarejo” e que prejudicaram brutalmente suas atividades comerciais. O faturamento tomou rumo declinante com queda nas vendas e o endividamento afetou as margens, pois começou a drenar recursos do caixa para pagamento de juros e encargos de empréstimos. Com isso dá-se início a uma espiral onde não se consegue honrar com fornecedores, com consequente redução dos estoques e a redução nos estoques leva a queda nas vendas, pois os clientes começam a procurar outros estabelecimentos para encontrar os produtos que procuram.

De maneira condensada, tomando o que me foi apresentado como justificativa para a decisão de pedir recuperação judicial, podemos elencar os seguintes motivos principais:

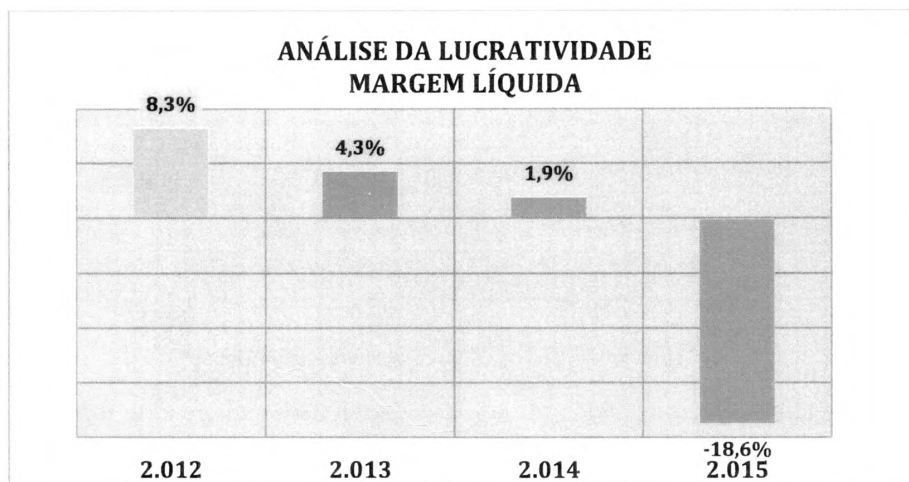
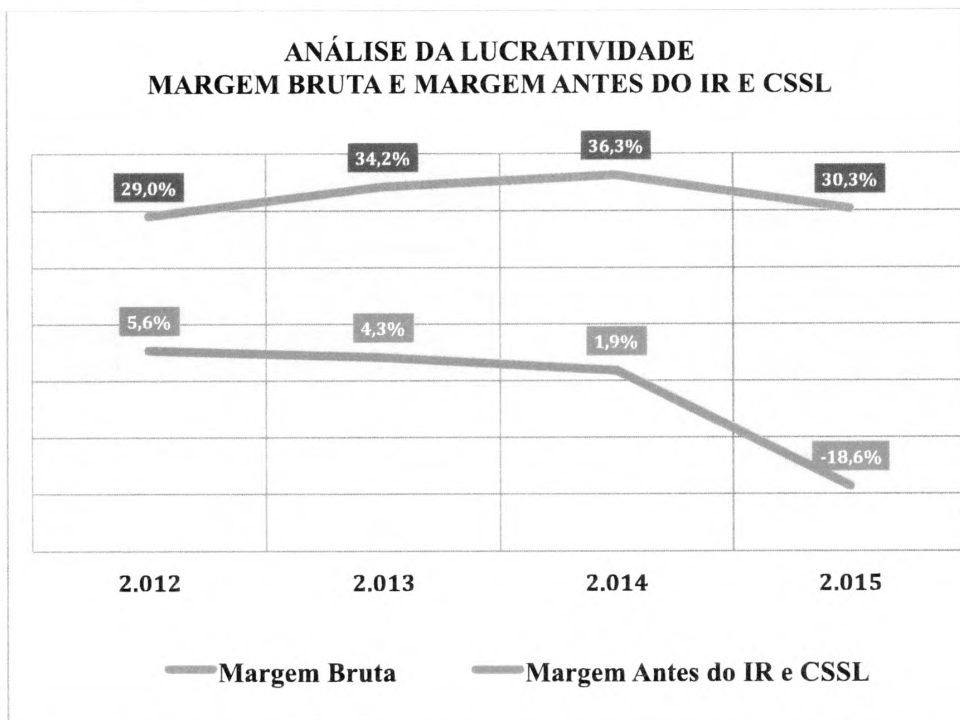
- 1 – Forte concorrência dos grandes grupos de “Atacarejo” brasileiros que inauguraram filiais em Cuiabá;
- 2 – Diminuição da rentabilidade por conta na queda nas vendas;
- 3 – Diminuição na velocidade de reposição dos estoques em virtude da falta de caixa;
- 4 – Forte endividamento junto a fornecedores, bancos e factorings.
- 5 – Dificuldade de obtenção de novos recursos devido estar inserido nos cadastros de proteção ao crédito.

Q



382
P

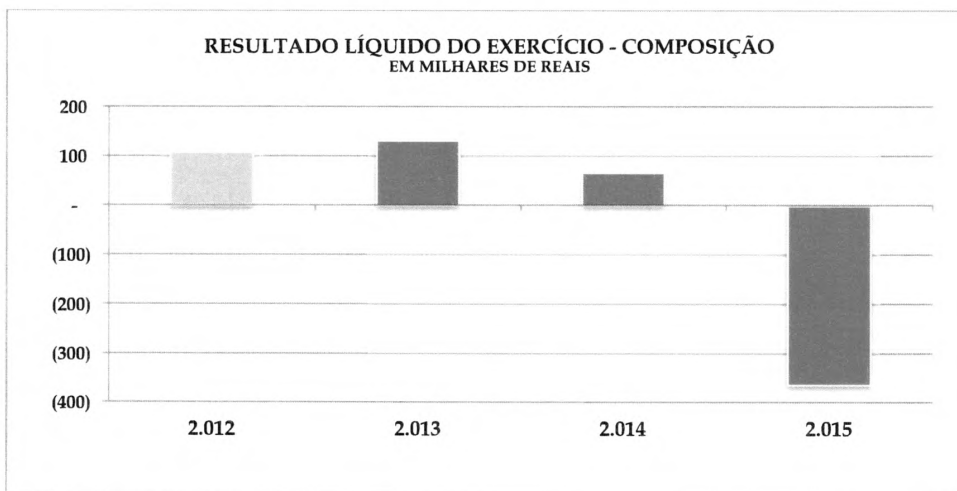
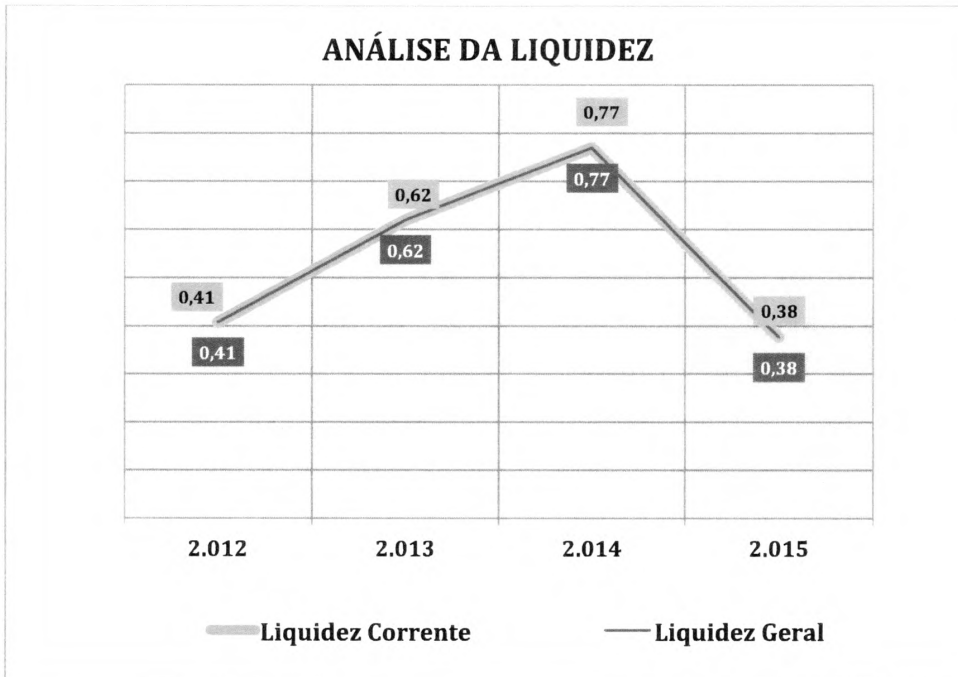
5 – Análise Econômico-Financeira



P



583
Q



Os gráficos acima são resultantes de nossa análise sobre as demonstrações financeiras apresentadas com o pedido de recuperação judicial da companhia e ilustram com exatidão a deterioração dos índices e parâmetros econômico-financeiros. De maneira sucinta podemos concluir que a empresa vem apresentando queda de lucratividade, aumento do nível de endividamento e dependência crescente de capitais de terceiros para financiar suas obrigações de curto prazo.

CA



CARLOS HENRIQUE R M ANDRADE - Economista Perito Judicial

Av. José Rodrigues do Prado, 574 Santa Rosa, Cuiabá-MT CEP 78040-000
(65) 8111.8111 kaikerachid@hotmail.com

384
Q

6 – Credores

A relação de credores anexada ao pedido de recuperação judicial foi verificada e encontra-se de acordo com o exigido pela legislação. Os credores estão divididos nas classes Quirografária e Trabalhista e o passivo total é de **R\$ 1.009.801,01** demonstrado no quadro abaixo:

Classe de Credor	Quantidade	Valor dos Créditos R\$
Quirografários	68	798.226,98
Trabalhistas	18	211.574,03
TOTAL	86	1.009.801,01

Fonte: Lista de Credores da Petição de Recuperação Judicial

Pode-se aferir que 79,04% dos credores correspondem à Classe “Quirografária” e o restante dos credores são os da Classe “Trabalhistas” com 20,96% do total do passivo. Ao se analisar mais amiúde a composição dos credores Quirografários, contata-se que a quase totalidade deles são de fornecedores de produtos comercializados pela empresa.

7 – Posição Bancária

Período	Caixa Econômica – Saldo de Aplicações Financeiras em R\$
Janeiro/2015	170.300
Fevereiro/2015	171.611
Março/2015	170.491
Abril/2015	151.635
Maió/2015	126.673
Junho/2015	103.529
Julho/2015	104.573
Outubro/2015	107.222

Fonte: Extratos Bancários da Empresa

Ao verificarmos as posições bancárias da Requerente dos últimos meses apontamos, como pode ser verificado no quadro acima, que os saldos bancários vem, ao longo do período analisado, com trajetória declinante apresentando decréscimo de 37,03% entre janeiro e outubro de 2015, consumindo rapidamente suas reservas financeiras com gastos correntes.

8 – Bens dos Sócios

As declarações de Imposto de Renda Pessoa Física do quadro societário das empresas, anexadas ao pedido de recuperação judicial foram analisadas e dadas como conformes por este analista sem observações relevantes em benefício do processo.

Q



CARLOS HENRIQUE R M ANDRADE - Economista Perito Judicial

Av. José Rodrigues do Prado, 574 Santa Rosa, Cuiabá-MT CEP 78040-000
(65) 8111.8111 kaikerachid@hotmail.com

185
Q

9 – Conclusões

Baseado nas análises da documentação apresentada pela empresa Requerente no pedido de processamento da recuperação judicial e também nas minhas impressões pessoais quando da visita à sua sede e entrevista com a proprietária, faço minhas conclusões. Segue:

A empresa passa por dificuldade financeira e apresenta situação de insolvência junto à diversos fornecedores - com vários títulos protestados, e instituições financeiras onde tomaram crédito para capital de giro e aquisição de mercadorias para revenda. Na entrevista com sua dirigente, me pareceu pessoa idônea, comprometida com o negócio que é sua única atividade profissional.

O volume de protestos de títulos em cartório é elevado, levando a empresa a figurar como devedora nos cadastros de proteção ao crédito. Essa situação dificulta a possibilidade da empresa conseguir capitais de terceiros para investir no negócio, principalmente capitais de baixo custo. É sabido pelo mercado que quanto maior o risco, maior o custo de capital. Dessa forma, estando a empresa com seu cadastro - como se costuma dizer vulgarmente, “negativado”, os financiadores sempre tenderão a ofertar seus recursos a juros mais elevados, isso se houver interesse, contribuindo ainda mais para que a companhia persista na condição de insolvente.

Em que pese os índices financeiros apurados em nossa análise sobre as demonstrações contábeis da empresa não se apresentarem de maneira satisfatória – e não poderiam estar diferentes, uma vez que pedem recuperação judicial, entendemos que a empresa e seu negócio é viável.

A empresa necessita de ajustes em sua governança para que se adeque à atual situação de concorrência com as grandes redes, e busque seu ‘tamanho ótimo’, muitas vezes até podendo reformatar o negócio para a forma de loja de conveniência, ou coisa do gênero. Embora não tenha de fato como concorrer com os “gigantes” do setor, em caso de não entrada em recuperação judicial, ainda assim teria, ao nosso olhar, viabilidade, desde que, no curto prazo, realizasse aporte de capitais, combinado com renegociação de suas dívidas, para que o negocio volte a prosperar.

A atividade comercial comumente chamada de ‘mercadinho de bairro’ ainda será por muito tempo um negócio de viabilidade. Nem mesmo o ‘ataque’ de grandes redes, em nosso juízo poderia ameaça-la. Em países como os EUA, dezenas de grandes redes de hipermercados coexistem com os lá chamados *food markets*, que nada mais são que pequenos estabelecimentos localizados nos bairros, que oferecem genros alimentícios e produtos de primeira necessidade. Isso demonstra que deve haver uma situação de equilíbrio onde ambos podem coexistir de maneira a não se auto-prejudicarem.

É o relato.

Aos 30 dias no mês de novembro de 2015.

Carlos Henrique R M Andrade
Economista – Perito Judicial

